



**Câmara Municipal de Quatis**  
Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI Nº 582, 07 DE Dezembro DE 2007.**

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir **Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
101220039.1.208000-3.3.90.30.09.0000	– Demais Materiais de Consumo	27.239,75
101220039.1.208000-3.3.90.36.09.0000	– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	7.500,00
101220039.1.208000-3.3.90.39.09.0000	– Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
201220039.2.002001-3.3.90.30.09.0000	– Demais Materiais de Consumo	33.836,00

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
041220039.2.002001-3.3.90.30.09.0000	– Demais Materiais de Consumo	18.424,25

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face à estas despesas, serão os provenientes das seguintes Fontes de Recursos:

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS		
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS		
01010310039.2.001-3.3.90.36.00.0000	– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
01010310039.2.001-3.3.90.92.00.0000	– Despesas de Exercícios Anteriores	520,00
01010310039.2.001-4.4.90.52.00.0000	– Equipamentos e Material Permanente	29.480,00
01010310039.2.001-3.1.90.11.01.0000	– Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
01010310040.1.185-4.4.90.51.00.0000	– Obras e Instalações	30.000,00
01010310040.2.001-3.1.90.11.02.0000	– Convocação de Extraordinárias – Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL		90.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 07 de Dezembro de 2007.

  
**Alfredo José de Oliveira**  
Prefeito Municipal